

PGM



| |
|---|
| PARECER JURÍDICO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PP |
| CONTRATO: 20220257 |
| ASSUNTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. |
| CONTRATADA: CLICFÁCIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. |

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do pedido de apostilamento solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no sentido de alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 20220257 para o ano de 2025.

O pedido de alteração de dotação orçamentária foi formalizado por meio do MEMO. nº 049/2025 – GAB/SEMDAS na qual a Secretária Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de inclusão da nova dotação orçamentária devido alterações ocorridas na padronização da gestão de recursos transferidos fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social (SUAS), sendo padronizada a estrutura orçamentária da unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, restringindo a alocação de ações e programas orçamentários que não estejam previstos no ordenamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tornando-se obrigatória a adequação dos contratos vigentes a nova estrutura orçamentária.

Onde se lê: 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS). Leia-se: 1516.081221010.2.131 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Durante a execução de contrato administrativo pode surgir uma nova fonte de recursos, ou dotação específica ou crédito contratual. Assim, uma vez constatada a necessidade de alteração da fonte orçamentária ou da dotação orçamentária inicialmente indicada para custear as despesas da contratação celebrada, poderá a Administração modificá-la mediante robusta justificativa juntada ao processo. A modificação da fonte de recursos ou dotação orçamentária durante a execução do ajuste é um procedimento simples e não necessita de termo aditivo para sua concretização.

PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Centro Administrativo Municipal
Rodovia Transamazônica, 1525, Floresta
CEP 68180-010 / Itaituba - Pará
pgm@itaituba.pa.gov.br

PGM



Ademais, o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

"Art. 65: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Assim, a alteração da dotação orçamentária não afeta o objeto, as condições técnicas ou os prazos previstos no contrato, bastando o apostilamento nos termos da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de apostilamento ao mencionado contrato, a luz das disposições do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e da análise dos fatos apresentados, concluo que a alteração da dotação orçamentária, por meio de apostilamento é juridicamente válida, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Itaituba - PA, 17 de janeiro de 2025.

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA
OAB/PA Nº 9.964

PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Centro Administrativo Municipal
Rodovia Transamazônica, 1525, Floresta
CEP 68180-010 / Itaituba - Pará
pgm@itaituba.pa.gov.br